



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE USO GERAL E MÉDICO

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por ITEM a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, 276 - Centro
Cachoeira de Minas - MG

DATA: 20 de Janeiro de 2.015
HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09h.
Horário de abertura dos envelopes: 09h.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Priscilla Vieira Rezende
Luiz Gonzaga Pereira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES DE USO GERAL E MÉDICO para manutenção das atividades dos setores de Obras e Cultura, Saúde e Polícia Militar, conforme Convênio, com suas respectivas especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes para execução da presente licitação serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município nº 2.397 de 07/11/14

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, em cópia autenticada em Cartório Competente, acompanhado de documento de identidade original.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias somente com autenticação cartorial, na abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/14
SESSÃO PÚBLICA DIA: 20/01/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo **SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:**

- a) Descrição detalhada das características técnicas dos bens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Proposta Comercial;
- b) Indicação expressa da marca dos bens ofertados, vedados acréscimos de expressões como “conforme nossa disponibilidade em estoque”;
- c) Indicação do prazo de garantia do (s) material/equipamento (s) contra defeito de fabricação, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou garantia de fabricante;
- d) Indicação do prazo de assistência técnica oferecida, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- e) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - 1) Preço unitário dos bens, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens;
 - 2) Marca dos bens ofertados, os quais deverão ser de ótima procedência;
- f) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- g) Deverá conter junto a proposta comercial catálogo ou algum tipo de prospecto do (s) produto (s) ora cotado (s), com características, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações constantes do anexo I do Edital. A ausência destes levará a desclassificação da proposta apresentada pelo licitante, não sendo em hipótese alguma aceita a apresentação de jornal/panfleto de lojas de venda dos itens objeto desta licitação.
- h) Deverá conter junto a proposta comercial o documento de Alvará da Vigilância Sanitária, dentro de sua validade, em fotocópia autenticada em Cartório.

§1º Deverá apresentar o documento solicitado na alínea "h" somente as empresas que ofertarem proposta para equipamentos médicos.

5.3 – O prazo de entrega dos bens não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, documento este, emitido pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

5.4 – Razão social, endereço completo e telefone da Empresa Proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária.

5.5 - Os preços cotados deverão ser fixos, estando neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, todos os custos diretos e indiretos, não podendo em hipótese alguma ser cobrado do Município, nenhuma taxa durante o período de garantia dos materiais/equipamentos ofertados.

5.6 – Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 5.2, alínea “a”, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes da cláusula 01 são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/14
SESSÃO PÚBLICA DIA: 20/01/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- j) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI);
- b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 01.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente. Não serão aceitas fotocópias cópias para autenticação no certame, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

6.4- Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – A empresa deverá garantir que os equipamentos ora ofertados são de ótima procedência. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar amostra do produto ao licitante, que terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada a um técnico que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 – As multas devidas pela CONTRADADA deverão ser pagas na Tesouraria do Município em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação ou, se necessário, cobradas judicialmente.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste edital. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3- O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;

4 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

5 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

6 - Fazer a entrega dos bens dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro – Almoxarifado Municipal.

7- Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.

8 - O licitante vencedor só poderá entregar os produtos dentro de suas respectivas embalagens, as quais deverão estar intactas.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento, instalação dos bens, treinamento de manuseio e a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, juntamente com o atesto do Secretário responsável pelo bem.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93

13.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de Março do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nos valores ofertados para os bens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.9– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

15.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2.014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

PREF.MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS-MG

PROCESSO.: PRC00192/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
------	----------	---------	--------	---------------	-------------------	----------------	-------------

1 1,0000 UNIDADE 114641 APARELHO PARA PROFILAXIA

e ultrassom para insetos Dabi-Atlante. Equipamento multi-funcional ultrassônico e jato de bicarbonato, com potencia de 30000 Hz, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Irrigação com sistema eletro-pneumatico. Placa eletrônica de alta tecnologia. Transformador blindado. Tecla seletora de função de fácil acesso. Potenciômetro de ajuste fino para regulagem da potencia ultrassônica. Capa do transdutor, ponta jato de bicarbonato e insertos removíveis e autoclaváveis. Sistema eletro-pneumatico sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de Mão. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um modulo de anti-aglutinação que evita o entupimento nas válvulas. Despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato, das válvulas a peça de Mão. Filtro de ar com drenagem automática. Recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, com acesso lateral que permite a sua remoção sem a necessidade de virar todo o equipamento para retirada das sobras do p de bicarbonato. Registros de água e ar com ajustes de sensibilidade que possibilitam adequar necessidade de cada operação. Potenciômetro de ajuste fino para a regulagem exata da potencia ultrassônica. Tecla seletora para função de ultrassom - jato de bicarbonato. Transformador blindado para evitar penetração do bicarbonato. Sistema de qualidade ISO 9001, certificado por DNV DET NORSKE VERITAS, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro dos procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a RDC 59 da Agencia Nacional de vigilância em saúde. Garantia: 12 meses ou fabricação.

2 6,0000 UNIDADE 117164 OXIMETRO DE PULSO PORTATIL.

Tela de fácil leitura com indicador de pulso, leve e de fácil uso, faixa de médio de oxigênio de 35% - 100%, faixa de médio da frequência cardíaca de 30-250bpm, para pacientes adultos, pediátricos e neonatos (sensores opcionais), tom de pulso e alarmes programáveis, memória interna e comunicação com PC. Utiliza quatro pilhas AA e com opção baterias recarregáveis, indicação da carga da bateria, data e hora. Acompanha: 1 Sensor adulto permanente, 4 pilhas alcalinas AAA, 1 bolsa de transporte, software, cabo USB e manual de instruções. Garantia: 12 meses ou fabricante

3 2,0000 UNIDADE 117214 COMPARADOR COLORIMETRICO

em material endurecido, tipo termoplástico injetado, com alta resistência química e mecânica, tampa acoplada ao corpo do aparelho por mecanismo abre-fecha, com disco de leitura de cor, faixa de leitura de 0,0 a 3,5 mg/l, com subdivisões de 0,1 mg/l, com duas cubetas de borossilicato, reagente DPD em pó para no mínimo 100 análises e pazinha dosadora com caixa para transporte confeccionada em material plástico endurecido, resistente a impacto. Garantia: 12 meses ou fabricante

4 6,0000 UNIDADE 3420 CAMA

Cama Fawler Adulto Simples C/ Rodízios, estrutura em tubos de aço; leito em chapa de aço; cabeceiras removíveis em tubos de aço redondo; movimentos fawler e trendelemburg (acionados por 2 manivelas cromadas e escamoteáveis); Pés com rodízios de 4"; Pintura epoxi; Dimensões: 2,00m comprimento x 0,80m largura x 0,65m altura. Garantia: 12 meses ou fabricação.

5 6,0000 UNIDADE 3426 ASPIRADOR

Contendo bomba de vácuo, 01 frasco coletor de 01 litro em PVC, uma tampa plástica com válvula de segurança acoplada e dois metros de tubo de silicone, 110 volts, vácuo máximo de 22" Hg. Garantia: 12 meses ou fabricação.

6 6,0000 UNIDADE 3443 DETECTOR FETAL

Detector Fetal Portátil 2,2 hz estojo couro e fone de ouvido , modelo portátil, regulagem de volume. Alimentação: 2 baterias 9 volts. Frequência 2,2 mhz. Acompanha gel e fone de ouvido. Dimensões 45 x 85 x 190 mm, peso: 500 gr, entrada para fone de ouvido, Led indicador de bateria fraca. Garantia: 12 meses ou fabricação.

7 8,0000 UNIDADE 3444 INALADOR

Tensão: 127/220 (VCA), frequência: 60Hz (50Hz sob encomenda), consumo: 80W, potencia: 1/40 hp, sistema: Pistão, dimensões da embalagem: C =23,0cm; L =17,0cm; A = 16,0cm . Mascara adulto e infantil, extensão e recipiente. De fácil manuseio. Baixo consumo de energia. Garantia: 12 meses ou fabricação.

8 9,0000 UNIDADE 3446 OTOSCOPIO

Otoscopia cabo de metal 2,5 , lâmpada 2.5V de alta qualidade de iluminação, conexão para otoscopia pneumática, lente giratória com aumento de 4 vezes, controle de intensidade da luz e liga/desliga, espelhos de ouvido autoclaváveis, cabo em metal recartilhado, melhor ergonomia e segurança. Acompanha pratico estojo com compartimentos. Transmissão da luz de forma direta. Garantia: 12 meses ou fabricacao.

9 1,0000 UNIDADE 3478 CARRINHO

Dimensões: A 1150mm x L 570mm x P 520mm. COMPOSICAO: Estrutura em chapa de ao fosfatizada. Bandeja superior em chapa de ao fosfatizada com puxadores laterais em tubo de ao dobrado. Bandeja inferior em chapa de ao fosfatizada com cantos em plástico injetado; três gavetas de 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatizada com puxadores em plástico injetado, com corredia; 16 divisórias para medicação em poliestireno na cor branca na 1ª gaveta; lacre único. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Suporte para cilindro de oxigênio com velcro. Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor, L 400mm x P400mm, com borda de proteção. Suporte de soro ajustável na altura. Calha de tomadas com 4 pontos, 2P + T com cabo de 3m. Rodízios, montados bandeja inferior, de 100mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento. Com registro na ANVISA. Garantia: 12 meses ou fabricação.

10 22,0000 UNIDADE 3582 ESTETOSCOPIO

Adulto. Duplo, presto, otimizado para ouvir altas frequências e importantes sons críticos do coração, como: murmúrios, cliks e sons de ejeção. Registro no Ministério da Saúde. Garantia: 12 meses ou fabricação.

11 6,0000 UNIDADE 6549 CADEIRA DE RODAS

Cadeira de Rodas Dobrável Assento e Encosto de Nylon com pneus Maciços. Epóxi Preta, Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis). Garantia: 12 meses ou fabricação.

12 8,0000 UNIDADE 13384 ESTETOSCOPIO INFANTIL

Duplo, presto, otimizado para ouvir altas frequências e importantes sons críticos do coração, como: murmúrios, cliks e sons de ejeção. Registro no Ministério da Saúde. Garantia: 12 meses ou fabricação.

13 16,0000 UNIDADE 13394 REGUA ANTROPOMETRICA

Em madeira padrão marfim, comprimento 100 cm. Pediátrica com 1,0m de comprimento, registro na ANVISA. Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm); Base fixa 24cmx3cm para apoio dos pés da criança; Haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm; Garantia: 12 meses ou fabricação

14 9,0000 UNIDADE 115710 ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL

Sem engrenagens, resistente a quedas, face do visor a laser para maior precisão, manômetro com rotação de 360° para facilitar leitura, aro de borracha anti-impacto, leve e sem látex, braçadeira em velcro, 5 anos de garantia, 1 bolsa para acondicionamento, 1 braçadeira de nylon velcro infantil (12 a 17 cm). Registro no Ministério da Saúde. Acompanha bolsa para acondicionamento.

15 7,0000 UNIDADE 117203 ESFIGMOMANOMETRO (OBESO)

Sem engrenagens, resistente a quedas, face do visor a laser para maior precisão, manômetro com rotação de 360° para facilitar leitura, aro de borracha anti-impacto, leve e sem látex, braçadeira em velcro, 5 anos de garantia, 1 bolsa para acondicionamento, 1 braçadeira nylon velcro obeso (32 a 43cm). Registro no Ministério da Saúde. Acompanha bolsa para acondicionamento.

16 24,0000 UNIDADE 121976 ESFIGMOMANOMETRO ADULTO

Sem engrenagens, resistente a quedas, face do visor a laser para maior precisão, manômetro com rotação de 360° para facilitar leitura, aro de anti-impacto, leve e sem látex, braçadeira em velcro, 5 anos de garantia, 1 bolsa para acondicionamento, 1 braçadeira de nylon velcro adulto (26 a 32 cm). Registro no Ministério da Saúde. Acompanha bolsa para acondicionamento.

- 17 1,0000 UNIDADE 125813 CARRO CURATIVO
Carro curativo 3 prateleiras em inox, Estrutura tubular em ao inox 304 7/8" x 1,0 mm - Gradeamento protetor nos três lados. Tampo de duas prateleiras em chapa de ao inox 304 - Possui 04 rodízios 3". Dimensões C 800mmxL480mmxA850mm. Garantia: 12 meses ou fabricação.
-
- 18 1,0000 UNIDADE 125814 CAMERA PARA CONSERVACAO DE VACINAS
Câmara para conservação de vacinas, capacidade 340 litros, com 4 prateleiras internas deslizantes com portas individuais de acrílico, com painel de controle. Garantia: 12 meses ou fabricação.
-
- 19 3,0000 UNIDADE 382 CADEIRA DE RODAS
para Banho. Dobrável Epóxi, confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro, assento sanitário removível, apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras, escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06", giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Garantia: 12 meses ou fabricação.
-
- 20 1,0000 UNIDADE 7599 MESA P/ MICRO-COMPUTADOR
Rack para computador confeccionado em melaminico revestido em arvoplac BP 15 mm, espaços projetados para acomodar CPU, impressora, teclado, estabilizador e monitor; 0,99 x 0,42 x 1,10. Cor cinza ou azul. Garantia de fabricação.
-
- 21 1,0000 UNIDADE 1549 COFRE
Especificações mínimas: Dimensão: 72cm (altura) x 41 cm (largura) x 42 (profundidade); 2 prateleiras internas, Fechamento Chave Multi-Ponto; gabinete confeccionado com chapas de aco, espessura de 2mm; porta confeccionado com chapa de aço, espessura de 4,75mm; 4 travas (ferrolho) metálica de 16 mm de diâmetro, zincado, na cor cinza, pintura eletrostática micro texturizada. Garantia: 12 meses ou fabricação.
-
- 22 2,0000 UNIDADE 118106 VENTILADOR DE MESA
Ventilador Oscilante 50cm Bivolt,Silencioso; 3 velocidades; cor preta; 3 hélices pás; ajuste de inclinação e velocidade; trava de segurança; tipo de acionamento botão; protetor térmico; Modelo (mesa/parede/teto/torre/piso). Garantia: 12 meses ou fabricação.
-
- 23 3,0000 UNIDADE 125441 BEBEDOURO INDUSTRIAL
200 litros. Composto por reservatório interno em aço inox 304; unidade condensadora de 1/4HP; 110V; isolamento térmica em poliuretano, que retém a temperatura; termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11ºC e tomada de 03 pinos; serpentina externa em cobre; gás refrigerante; ecologicamente correto. Dimensões mínimas: 90cm altura; 146cm frente; 35cm lateral; armazena 10lts; refrigera 200lts. Garantia: 12 meses ou fabricação.
-
- 24 1,0000 UNIDADE 125815 MAQUINA DE LAVAR ALTA PRESSAO

Especificações mínimas: cor amarela; potencia 1600wats; 2200 libras; frequência Hz; vazão 300l/h; com filtro de água, bico vario; jato regulável; motor desligante junto ao desacionamento de água; com carrinho e alça para transporte; 5 metros de mangueira; com aplicador detergente/shampoo; Dimensões: 58cm A; 26,5 cm L e C. Garantia: 12 meses ou fabricação

25 4,0000 UNIDADE 125816 COLCHAO DE SOLTEIRO

Especificações mínimas: 100X200X25; em espuma; cor branca; acompanhado da garantia do produto. Mínima garantia 12 meses.

26 2,0000 UNIDADE 6585 DIVA

Diva para exame clinico construído em tubos epóxi pintado 1 1/4" x 1,5 mm, trava em H em tubos inox pintado 7/8" x 1,0 mm. Leito estofado em espuma D23 revestido em curvim lavável. Pés com ponteiros em PVC, cabeceira regulável através de cremalheiras. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 cm. Dimensões: 1,80 x 0,65 x 0,80 m. Garantia: 12 meses ou fabricação.

27 3,0000 UNIDADE 118326 GERADOR A DIESEL

Gerador a diesel, equipado com motor 10 HP, serie FA, Partida manual e partida elétrica, monofásico, Potencia Máxima de 6,0 KVA e Potencia Nominal de 5,5KVA, bivolt, equipado com tanque de 15 litros que proporciona aproximadamente 12 horas de autonomia. Equipada com painel de automação, acionado automaticamente em caso de queda de energia, com alerta de nível de óleo e com rodas. Garantia: 12 meses ou fabricação.

28 3,0000 UNIDADE 125833 KIT ACADEMICO

composto por Micro Motor, contra angulo e turbina.

Especificações Micro Motor: fabricado em latão, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com Maximo desempenho. Spray interno propicia conforto ao profissional durante o trabalho haja vista a ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. Encaixe universal Borden de dois furos garante fácil acoplamento em qualquer marca de equipamento. Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Sistema de encaixe rápido intramatic permite a troca facilitada de instrumentos rotativos. Componentes internos e materiais aplicados permitem a esterilização em autoclave 135§ C por no mínimo 1.000 ciclos sem perda de desempenho. Pressão de trabalho: 2,2 bar. Identificação do instrumento gravado a laser.

Especificações Contra angulo: fabricado em latão com tratamento de superfície interno e externo resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção. Superfície Lisa facilitando a assepsia dos instrumentos desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento dos instrumentos. Sistema de troca brocas pratico fecho posicionado na cabeça do instrumento. Adaptador de brocas do tipo "FG" permite a utilização de brocas de alta rotação. Encaixe universal Intra permite a troca rápida e segura de instrumentos. Maximo desempenho de trabalho a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AR" e "FG", com spray externo. Identificação do instrumento gravado a laser.

Especificações mínimas turbina: fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos para desinfecção o que garante prolongada utilização com Maximo desempenho. Superfície Lisa facilitando a assepsia dos instrumentos desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores. Componentes internos projetados para instrumento. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Com rolamentos de cerâmica, rotor balanceado, proporcionando baixo nível de ruído e vibração. Totalmente esterilizável em autoclave ate 135o C, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. Rotação máxima de 380.000 rpm. Consumo de ar: 34 até 37 NI/min. Pressão de trabalho: 2,1 a 2,3 bar. Fresas recomendadas; FG 19-26mm. A troca destes dispositivos feita troca destes dispositivos feita com o auxilio de um saca brocas. Denominamos este sistema de FG.

29 1,0000 UNIDADE 3554 MAQUINA FOTOGRAFICA

digital cor preta; 16.1 megapixels; 10x optical zoom, 25mm wide-angle lens, visor de 3.0", cartão de memória de 4gb, bateria recarregável, com carregador de pilha e cabo multi-uso. Garantia: 12 meses ou fabricação.

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) PRAZO DE ENTREGA: dia(s)/hora(s)

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

GARANTIA DO PRODUTO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO (completo):

TELEFONE:

BANCO DEPOSITANTE: _____ C/C nº _____ AGÊNCIA _____

_____, _____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura do representante legal

Cargo
RG e CPF

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/14

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE USO GERAL E MÉDICO, conforme descrição no anexo I.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Secretário responsável pelos bens e o Encarregado do Almoxarifado Municipal, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

– Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Nos termos do Artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais condições legais.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto da Secretaria Responsável, referente aos produtos entregues.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para as aquisições dos bens foram estimados conforme a seguir:

ITEM	PRODUTOS	QDTE	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
01	APARELHO PARA PROFILAXIA	01un	2.812,73
02	OXIMETRO DE PULSO	06un	1.900,00
03	COMPARADOR COLORIMETRICO	02un	417,95
04	CAMA	06un	2.900,00
05	ASPIRADOR	06un	350,00
06	DETECTOR FETAL	06un	850,00
07	INALADOR	08un	350,00
08	OTOSCÓPIO	09un	350,00
09	CARRINHO	01un	2.000,00
10	ESTETOSCOPIO ADULTO	22un	35,00
11	CADEIRA DE RODAS	06un	425,00
12	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	08un	35,00
13	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	16un	60,00
14	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	09un	350,00
15	ESFIGNOMANOMETRO OBESO	07un	350,00
16	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	24un	350,00
17	CARRO CURATIVO	01un	1.500,00
18	CAMERA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA	01un	25.000,00
19	CADEIRA DE RODAS DE BANHO	03un	395,00
20	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	01un	540,00
21	COFRE	01un	2.500,00
22	VENTILADOR DE MESA	02un	300,00
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL	03un	3.700,00
24	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO	01un	700,00
25	COLCHÃO DE SOLTEIRO	04un	1.350,00
26	DIVA	02un	450,00

27	GERADOR A DIESEL	03un	8.349,50
28	KIT ACADÊMICO	03un	3.485,00
29	MÁQUINA FOTOGRÁFICA	01un	850,00

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2.014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/14**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/14**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 192/14, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/14**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, relativamente ao
Processo Licitatório n.º 192/14, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de
Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da
Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da
obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para
licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração
Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/14**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/14**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/14

Termo de Contrato nº ----/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DE USO GERAL E MÉDICO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas/MG, com sede na Praça da Bandeira, nº 276 - Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ nº. -----, Inscrição Estadual nº. -----, com sede na -----, nº.--, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, nº. -----, em -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 065/14 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 192/14, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES DE USO GERAL E MÉDICO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente Contrato, o fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES DE USO GERAL E MÉDICO para manutenção das atividades dos setores de Obras e Cultura, Saúde e Polícia Militar, conforme Convênio, conforme especificados no formulário de proposta da licitação nº. 192/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá sua vigência até 31 de Março do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, instalação dos bens, treinamento de manuseio e a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, juntamente com o atesto do Secretário responsável pelo bem.

3.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Ao município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir garantia dos equipamentos adquiridos, pelo período de 01 (um) ano;

5.2 – Caberá ao Secretário do setor solicitante, juntamente com o servidor responsável pelos equipamentos fazer as conferências e aprovação dos mesmos em até 15 (quinze) dias após a instalação e treinamento de manuseio destes, caso seja necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, instalação dos equipamentos e treinamento de manuseio aos usuários, sem nenhum ônus para o Município;

6.2 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

6.3 - Fazer a entrega dos bens dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro – Almoarifado Municipal. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - No caso de umas das partes deixar de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa equivalente a 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município nº 2.397 de 07/11/14.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1– Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

9.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Mapa Sintético

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

11.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

11.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.015.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL n° 065/2014

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.